



EXCELENTÍSSIMO SR MARD JUNIOR DOS ANJOS ALMEIDA - SECRETÁRIA DE
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE OU SR(A) REPRESENTANTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

REF. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
03.0.01/2021.08/CP
JULGAMENTO PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ONZEURB TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob n.º 08.354.288/0001-04, com sede na Rua
Tristão Monteiro, n.º 1455, Bairro XV de Novembro, na cidade de
Igrejinha/RS - CEP: 95650-000, neste ato representada por seu
sócio VINICIUS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º
009.895.830-58, portador da cédula de identidade n.º 9067276651,
residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, vem,
tempestivamente, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei
n.º 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a
fim de apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital anteriormente citado,
nos seguintes fundamentos.

Rua Tristão Monteiro, n.º 1455, Bairro 15 de Novembro - IGREJINHA - RS
FONE: 3549-1111 - 0800 647 1107

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Comissão de Licitação / Equipe de Pregão
Recebido: 26/03/2021


Responsável
ADRIANA RODRIGUES FERREIRA



• **DA TEMPESTIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

Levando em consideração a previsão contida na Lei de Licitações, o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, e ao licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

No caso em apreço, a impugnação ora apresentada é tempestiva, considerando ainda os termos disposto no Edital, nos itens 21.4 e 21.5.

• **DO EDITAL E DOS ITENS IMPUGNADOS**

De acordo com a previsão editalícia, a abertura dos envelopes ocorrerá na Sala da Comissão de Licitações, no dia 30/03/2021, às 09:00h.

Ocorre que o edital conta com itens que merecem ser reavaliados, considerando que as exigências não se equivalem ao objeto licitado, senão, vejamos:

Temos como objeto do certame:

Licitação do tipo menor preço global para a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para a execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, lixo público, vuomoso, entulho e



poda, varrição, capinação e pintura de meio fio do Município de Amontada/CE.

Ocorre que a exigência contida no item Item 4.3. Outras Exigências, subitem 4.3.1 NÃO CONDIZ COM O OBJETO LICITADO NO CERTAME EM QUESTÃO.

Como se observa, a exigência contida no item Item 4.3. Outras Exigências, subitem 4.3.11 tem relação com RESÍDUOS DE SAÚDE.

O edital não licita nem tem relação com resíduos de saúde, como é de fácil compreensão pelo objeto anteriormente descrito.

Portanto, a existência de exigência que não se vincula ao objeto do edital limita a concorrência, considerando que empresas que atuam exclusivamente no ramo da limpeza urbana não contam com a qualificação exigida para coleta de resíduos de saúde, que se trata de uma coleta especializada.

Outrossim, não existe qualquer relação da exigência com o objeto licitado no edital.

Por tais razões, requer a exclusão do item Item 4.3. Outras Exigências, subitem 4.3.1 do edital de Concorrência Pública Nº. 08/2021.

• **DOS REQUERIMENTOS**

Diante do exposto, a impugnante requer:

Seja recebida a presente impugnação, julgando a sua procedência, pelos fatos e fundamentos antes expostos;



Seja excluído do edital de Concorrência Pública Nº. 08/2021, o Item 4.3. Outras Exigências, subitem 4.3.1, considerando que o mesmo não tem qualquer relação com o objeto licitado.

Seja suspensa a abertura dos envelopes designada para 30/03/2021 até o julgamento da presente impugnação, determinando a republicação do edital, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Igrejinha/RS, 26 de março de 2021.

VINICIUS CARDOSO

ONZEURB TRANSPORTES EIRELI